

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO

047/2024

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS
CULTURAIS CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/12/2024

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br





PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

EDITAL

PREGÃO Nº 047/2024 PROCESSO 251/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS** - ESTADO DE MINAS GERAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **18.017.384/0001-10**, situada na Praça da Matriz, nº 145, centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO, PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 19 de dezembro de 2024

Horário: 08:01H

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min do dia 16 de dezembro.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS CULTURAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITEM**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavo)**.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, **formulada antes de findo o prazo**, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10(dez) dias** úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Atestado de capacidade técnica da Empresa pertinente e compatível em características com o item ofertado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;

9.12.2. Para Locação de Estrutura, Sonorização, Iluminação e Gerador:

9.12.2.1. Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do item ofertado do presente edital;

9.12.2.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que com características técnicas similares às do item ofertado do presente edital.

9.12.2.3. A licitante deverá apresentar do(s) profissional (is) indicados para comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL os seguintes documentos, além do acervo técnico requerido no item 9.12.2.2. supra:

9.12.2.3.1. Carteira de Habilitação Profissional;

9.12.2.3.2. Certidão de registro de pessoa física na entidade profissional;

9.12.2.3.3. Comprovação do vínculo profissional com a licitante através de: contrato social (no caso de participe da sociedade), CTPS (no caso de empregado celetista), contrato de prestação de serviços (no caso de relação autônoma) ou declaração de contratação futura, assinada pelo profissional, pelo representante legal da licitante.

9.12.2.4. Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução do serviço, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DAS GARANTIAS.

14.1. As garantias estão previstas no Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, Ata de registro de preços, ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de preços, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. A empresa vencedora deverá emitir Fatura/ Nota fiscal eletrônica correspondente ao produto fornecido, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a nota fiscal/ fatura correspondente.

19.2. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

19.3. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Taiobéiras, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 21.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- 21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

22.12. A Prefeitura Municipal de Taiobeiras, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no sítio oficial do município www.taiobeiras.mg.gov.br, ou ainda na Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, no endereço; Praça da Matriz, nº 136, Centro, Taiobeiras-MG nos dias úteis, no horário das 13 às 17 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

Taiobeiras 03 de dezembro de 2024

ANTONIO BANDEIRA NETO
DIRETOR GERAL DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2. REQUISITANTE

- 2.1. Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Taiobeiras
2.2. Área Interessada: Secretaria de Cultura

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. **Contratação de empresas especializadas** para a prestação de serviços de estrutura, com foco em som, iluminação, palco e infraestrutura complementar, destinados às festividades culturais de 2024/2025 no município de Taiobeiras/MG. Esta contratação tem como objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e valores definidos no Estudo Técnico Preliminar:

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO OBJETO	VLR. UNIT	VLR.TOTAL
01	30	DIARIAS	LOCAÇÃO DE SOM 04 GRAVES: SOM 1 04 GRAVES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM COM 01 MIXE DE AUDIO (MESA DE SOM DIGITAL) 04 CAIXAS DE SOM 02 RETORNO DE VOZ PARA PALCO 04 GRAVES 04 MEDIOS 04 PEDESTAIS 01 CROSSOVER 08 VIAS 08 MICROFONES COM FIO 02 POTENCIAS 4000 MIL COM CABO PARA CAIXA DE SOM E CABO PARA MICROFONE E INSTRUMENTO 04 DIREX BOX 08 GARRAS PARA INSTRUMENTO 01 MICROFONE SEM FIO 01 NOOTBOOK PARA EXECUCAO DE MUSICAS 01 EXTENSAO DE ENERGIA PRINCIPAL 06 EXTENSOES DE ENERGIA	R\$ 2.166,67	R\$ 65.000,10



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

			PARA PALCO 08 CANHOES DE LAMPADA COLORIDA NO PISCA 01 MAQUINA DE FUMACA DE 1500 WHATS.		
02	012	DIARIAS	LOCAÇÃO DE SOM 32 GRAVES: LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SOM 32 GRAVES PARA EVENTOS 02 TORRES COM 08 METROS DE ALTURA 02 BAMP PARA SUSTENTABILIDADE DAS CAIXAS DE SOM 08 CINTOS PARA AMARRAMENTOS DAS TORRES 32 GRAVES 32 MEDIOS 08 GRAVES PARA PALCO 08 MEDIOS PARA PALCO 08 MONITOR DE VOZ 01 CAIXA DE ENERGIA 01 EXTENSAO DE ENERGIA PRINCIPAL 15 EXTENSOES DE ENERGIA PARA PALCO CABIAMENTO PARA SISTEMA DE PALCO DE SOM CUBO P/BAIXO CUBO P/GUITARRA 06 POTENCIAIS 4000 P/GRAVE 06 POTENCIAIS 4000 P/MEDIO 04 POTENCIAIS 3000 P/AGUDO 02 CROSSOVER DIGITAL 02 MESAS DIGITAIS 32 CANAIS 04 MULTICABO DE 06 VIAS 01 MULTICABO DE 32 VIAS 25 PEDESTAIS 12 CABOS DE CAIXAS DE RETORNO P/PALCO 50 CABOS P/MICROFONES 50 CABOS P/INSTRUMENTOS 20 DIREX DE BOX 20 MICROFONES C/FIO 06 MICROFONES S/FIO 20 GARRAS P/INSTRUMENTOS 01 NOTBOOK PARA MUSICAS E GRAVACOES 01 KIT DE FONE DE VOZ P/PALCO C/ 08 PECAS 02 RETORNOS P/VOZ DE COMUNICACAO FRENTE E PALCO 01 KIT DE	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
03	25	DIARIAS	LOCAÇÃO DE SOM 16 GRAVES: SOM 16 GRAVES SOM LOCACAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM MEDIO PORTE DIGITAL DE 32 CANAIS COM 16 GRAVES, E 16 MEDIO, SISTEMA DE RETORNO COMPLETO PARA VOZ E INSTRUMENTO 01 MILTICABO,32 VIAS, 01 KIT DE FONE DE OUVIDO 12 PEDESTAIS, COM 02 AMPLIFICADORES DE POTENCIA	R\$ 5.933,33	R\$ 148.333,25



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

			DE 6000 WATTS RMS 04 POTENCIA DE 5000 WATTS 04 DE 4000 WATTS 02 DE 3000 WATTS 02 2000 WATTS TODAS EM RMS CABOS PARA CAIXAS DE SOM, CABO PARA MICROFONES E INSTRUMENTOS, 12 DIRECT-BOX 10 EXTENSÕES PARA PALCO 02 MICROFONES SEM FIOS, 10 MICROFONES COM FIO, 15 MICROFONES COM FIO, 01 NOTEBOOK E CD PLAY PARA EXECUÇÃO MUSICAS, 01 EXTENSÃO DE ENERGIA TRIFASICA.		
04	600	HORAS	CARRO DE SOM: SERVICO DE SOM VOLANTE (EQUIPAMENTO DE AUTOFALANTE E DVD PLAYER MONTADO EM ESTRUTURA AUTOMOTIVA) PARA DIVULGACAO EM BAIRROS DA CIDADE E NAS COMUNIDADES DE MIRANDOPOLIS LAGOA GRANDE LAGOA SECA E DOURADA CONFORME INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PUBLICA	R\$ 105,00	R\$ 63.000,00
05	015	DIARIAS	LOCAÇÃO DE SOM 600 WTS: SOM 600 WATTS SOM PARA REUNIÃO - SOM COM CAIXAS NO MINIMO 600 WATTS RMS DE POTÊNCIA COM TRIPE PARA CAIXAS SUSPENSAS SEM LOGOMARCA DA EMPRESA MESA DE SOM DE 12 CANAIS E 02 MICROFONES SEM FIO.	R\$ 1.066,67	R\$ 16.000,05
06	020	DIARIAS	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 08 MOVING: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 08 MOVING: ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE ILUMINAÇÃO COM 08 MOVING BEAM 7R, 12 PAR LED, 2 STROBOS DE LED RGBW, E 1 MÁQUINA DE FUMAÇA, 1 MESA PILOT 2000, 1 MAIN POWER PARA A DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, E TODO O CABEAMENTO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	R\$ 3.533,33	R\$ 70.666,60
07	020	DIARIAS	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 16 MOVING: ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE ILUMINAÇÃO COM 16 MOVING BEAM 7R, 20 PAR LED, 4	R\$ 7.666,67	R\$ 153.333,40



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

			STROBOS DE LED RGBW, 2 MINI BRUT, 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA E 1 MESA GRAND MA 2,1 RACK DIMMER DE 12 CANAIS, 1 MAIN POWER PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E TODO O CABEAMENTO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.		
08	04	DIARIAS	LOCAÇÃO PAINEL DE LED: 03 PAINÉIS DE LED P5 OUTDOOR (PODENDO FICAR AO AR LIVRE) DE ALTA RESOLUÇÃO MEDINDO 3X5 METROS 1X12 METROS 1X12 METROS (OS PAINÉIS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E NÃO PODEM TER NENHUMA FALHA E NEM PIXELS QUEIMADOS) ,3 PROCESSADORAS DE VÍDEO,2 NOTEBOOKS E 1 MAIN POWER PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA. DEVE SER MONTADO TAMBÉM UMA ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P30 COM 10 METROS DE ALTURA E COM A LARGURA DOS PAINÉIS PARA PENDURAR OS PAINÉIS.	R\$15.000,00	R\$ 60.000,00
09	010	DIARIAS	LOCAÇÃO DE PALCO 12X10: PALCO PROFISSIONAL MEDIO: -PALCO COM CAMARINS E PRATICAVEIS: -PALCO COBERTO NO TAMANHO DE 12 MTS X 10 MTS, CONTENDO ASAS NO MINIMO COM 3 MTS LATERAIS, COM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM P-30 NO MINIMO, CONSIDERANDO MEDIDAS DE 1,0 MTS DE ALTURA. TETO COM COBERTURA DUAS ÁGUAS OU CURIAVO. -PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPESADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20 MM, COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200 KG/M2. - CAMARINS COBERTOS E FECHADOS NAS MEDIDAS 3X3 MTS MINIMO, AO MESMO NIVEL DO PISO DO PALCO, COMPOSTO DE ACABAMENTO EM CARPETE OU TAPETE EM BOAS CONDIÇÕES, CONTENDO KIT DE ILUMINAÇÃO, EXTINTORES E PLACAS DE SEGURANÇA.	R\$11.333,33	R\$ 113.333,30



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

			– GUARDA-CORPO EM ESTRUTURA METÁLICA DE GRADES COM 1,10 MTS. DE ALTURA MÍNIMA E INTERVALO DE 15 CM MAXIMO, FIXADO COM SEGURANÇA EM VOLTA DE TODA AREA DO PISO. –FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM LONA TIPO SOMBRITE (ENTRE O PISO DO PALCO ATÉ A LINHA DE TRELISSA ATE O TETO), – ESCADAS DE ACESSO LATERAIS SEGURA, COM 02 CORRIMÕES DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. 01 HOUSE- MIX MEDINDO 5,00MTS X 4,00MTS EM Q30 COM PISO DE 0,30MTS DE ALTURA DO CHÃO NA PARTE INFERIOR E 2,20MTS NA PARTE SUPERIOR, COM ESCADA DE ACESSO E COBERTURA COM LONA ANTI-CHAMAS E FECHAMENTOS NAS LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM GRADIS METÁLICO. 02 TORRES DE P.A FLY EM ESTRUTURA Q30.COM PE DIREITO DE NO MÍNIMO 12,0MTS DE ALTURA POR 3,50 MTS DE LARGURA E 3,00 MTS DE PROFUNDIDADE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGA DE ATÉ 2,00 TON E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT SAIA DE FECHAMENTO EM MADEIRA OU MATERIAL APROPRIADO PARA FECHAMENTO DO PISO AO CHÃO EM TODO CONTOURNO DA ESTRUTURA DO PALCO. – SAIA DE FECHAMENTO EM MADEIRA OU MATERIAL APROPRIADO, PARA FECHAMENTO DO PISO AO CHÃO EM TODO CONTOURNO DA ESTRUTURA DO PALCO.		
10	015	DIARIAS	LOCAÇÃO DE GRID Q30: LOCAÇÃO DE GRID Q30 EM ALUMÍNIO TAMANHO 10 M DE FRENTE X 8 M DE PROFUNDIDADE E 07 M DE ALTURA 06 TORRES Q30 06 SLEEV 06 PAUS DE CARGA 06 BASES 06 TALHAS 2 TONELADAS 360º PRÓPRIAS PARA ESPETÁCULOS 03 TRAVESSAS EM Q30 DE 15 M 01 TRAVE EM	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

			Q30 COM 02 TALHAS 02 CINTAS PARA SUSTENTAÇÃO PAINEL DE LED SISTEMA DE ATERRAMENTO EM DELTA PARA OS PES E ESTRUTURA DAS TRAVESSAS.		
11	016	DIARIAS	LOCAÇÃO DE GERADOR 260 KVA: GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 260KVA 01 - GRUPO MOTOR GERADOR 260 KVA EM CONTAINER GABINADO SILENCIADO, ATERRADO DE ACORDO AS NORMAS DA ABNT CAPACIDADE DE TANQUE 300 LITROS (TRANSPORTE PRÓPRIO PARA O GERADOR).	R\$ 7.000,00	R\$ 112.000,00
12	012	DIARIAS	LOCAÇÃO DE CAMARIM: CAMARIM MEDINDO 5 X 5 DE MONTAGEM EM STAND OCTANORM PAINÉIS DE TS FORMICALIZADOS NA COR BRANCA, EMOLDURADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, TETO EM PERGOLADO E COBERTURA EM Q30 6X6 COM LONAS BRANCA,FECHADO, COM AR CONDICIONADO NO MINIMO 24.000BTUS,COM PISO DE MADEIRITE NAVAL FIXADO EM PERFIL METÁLICO ALTURA DE 10 CENTIMETRO, , COM CARPETE. PARA ATENDER OS ARTISTAS NACIONAL. R\$ 04	R\$ 5.683,33	R\$ 68.199,96
13	1400	DIARIAS	LOCAÇÃO DE PLACAS DE GRADIL: LOCAÇÃO DE GRADES PARA DISCIPLINADOR DE PÚBLICO, MEDINDO 2,20X2,20. ALTURA X COMPRIMENTO	R\$ 58,00	R\$ 81.200,00
14	0350	DIARIAS	LOCAÇÃO DE TENDAS 3X3: LOCAÇÃO DE TENDAS NAS DIMENSÕES DE 3 X 3. NA COR BRANCA MODELO CHAPEU DE BRUXA COM BALÇÃO NA FRENTE E SAIA E FECHAMENTO TOTAL NAS 04 LATERAIS E FECHAMENTO TOTAL ACIMA DO BALCÃO NAS 04 LATERAIS, COM LONAS BRANCA.E PÉ DIREITO MEDINDO 2,50 ALTURA.	R\$ 401,67	R\$ 140.584,50
15	0400	DIARIAS	LOCAÇÃO DE BANHEIROS KIMICOS:	R\$ 440,00	R\$ 176.00,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

			LOCAÇÃO DE BANHEIROS KIMICOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BANHEIRO QUÍMICO, ESTE DEVERÁ CONTER CAIXA DE DEJETOS NÃO VISÍVEIS E ASSENTO MICTÓRIO COM PISO ANTIDERRAPANTE, PONTOS DE 14 VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, DISPOSITIVO DE TRINCO COM TRAVA INTERNA E COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO/LIVRE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E APOIO PARA OBJETOS E IDENTIFICAÇÃO DE FEMININO/MASCULINO, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO. OS SERVIÇOS PODEM SER SOLICITADOS PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO SEDE. - INDICAR O PROFISSIONAL QUE SERÁ O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONTRATAÇÃO; - A CONTRATADA DEVERÁ FAZER A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS BANHEIROS TODOS OS DIAS PELA MANHÃ, DEIXANDO LIMPOS PARA O EVENTO A NOITE. - O SERVIÇO DEVE SER SOLICITADO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS.		
16	0250	DIARIAS	LOCAÇÃO DE TENDAS 6X6: LOCAÇÃO DE TENDAS NAS DIMENSÕES DE 6 X 6: PE DIREITO LATERAL MEDINDO 2, 80MTS ALTURA CENTRAL 5,90MTS ESTRUTURA METALON MODELO PIRÂMIDE COM SISTEMA DE DRENAGEM TIPO CALHA LONA TIPO ITALIANA AUTO EXTINGUÍVEL COR BRANCA ANTI MOFO E RAIOS UV EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO NECESSITA DE FUNDAÇÕES E PODEM SER MONTADAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO.	R\$ 511,67	R\$ 127.917,50
17	080	DIARIAS	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10: LOCAÇÃO	2.200,00	176.000,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

			DE TENDAS 10X10: Locação de Tendas 10x10 na cor branca modelo chapéu de bruxa com pé direito medindo 3,altura.fechamento com lonas brancas nas 04 laterais		
18	04	DIARIAS	LOCAÇÃO DE SOM LCR: SONORIZAÇÃO CONSOLES 02 CONSOLES DIGITAIS YAMAHA PM5DRH 01 CONSOLE DIGITAL DIGIDESIGN MIXRACK 3DSP 01 CONSOLE DIGITAL DIGIDESIGN SC48 01 CONSOLE DIGITAL YAMAHA RIVAGE PM5 64 INPUTS 32 OUT 01 CONSOLE DIGITAL DIGIDESIGN S6L 24D 64 INPUTS 32 OUT 02 SISTEMAS DE MULTICABO 64 VIAS PLUGS NEUTRICK E MULTIPINOS AMPHENOL 02 PROCESSADORES QUINTAVIA QV9648FA 4 IN/8 OUT 02 PROCESSADORES DRIVE RACK 4800 DBX (4 IN X 8 OUT) 01 ESTABILIZADOR DE AC 127V 5KVA 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PA/ PALCO COM 2 PONTOS (HOUSE MIX, PALCO) SISTEMA PA LR 24 CÉLULAS LINEARRAY LS210Y 16 CÉLULAS SUB NORTON SB221 SISTEMA FRONT FILL 06 CÉLULAS LINEARRAY LS210Y SISTEMA DELAY LR 20 CAIXAS LINEARRAY EAW KF760/KF761 VERSION 3.2 TRANSDUTOR RCF 12 CAIXAS SUB GRAVE ELETROVOICE T18 (20 UNIDADES POR PA) 04 RACKS STUDIO R- SISTEMA EM 04 OHMS (8-X20-SUB/8-X12-LO/8-X5-MID/8-XD-HI) 02 BUMPERS FB176 C/ TALHAS DE 2 TONELADAS E 12 M DE CORRENTE PALCO	R\$ 35.833,33	R\$ 143.333,32



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

			02 SIDE FILL- 03 CAIXAS JBL VERTEC VT4888 04 SUB POR LADO 01 PROCESSADOR DBX4800 02 SB 850 (SUB) 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO HARTKE SYSTEM HA700 C/ CAIXA 04X10" +01X15 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO AMPEG SVT-4 PRO C/ CAIXA SVT 810 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA MARSHALL JCM900 CAIXA 1960 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA FENDER REVERB TWIN 10 MONITORES EAW SM400 30 PEDESTAIS RMV 10 GARRAS CLAW PERCUSSION LP MICROFONES, DIRECT, PRATICÁVEIS E ETC 01 AKG D112 01 SHURE BETA 52A 01 SHURE BETA 91 05 SHURE SM81 08 SENNHEISER E-604 20 SHURE SM58 20 SHURE SM57 04 SHURE BETA57 01 SISTEMA SHURE AXIENT AD4D-AD2 2 BASTÕES BETA58A 20 DIRECT BOX PASSIVO IMP2 WHIRLWIND 100 CABOS XLR/XLR NEUTRICK CABOS EXCELLENCE 20 CABOS P10/P10 NEUTRICK CABOS EXCELLENCE 08 MEDUSAS 12 VIAS C/ MULTIPINO AMPHENOL 10 PRATICÁVEIS FEELING PANTÓGRAFICOS COM RODAS 10 PRATICÁVEIS FEELING TELESCÓPICOS COM RODAS 40 CM		
19	08	DIARIAS	LOCAÇÃO DE PALCO 14X12: LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL 14X12MTS - EVENTO GRANDE PORTE PALCO COM CAMARINS E PRATICÁVEIS, COBERTO NO TAMANHO DE 14,0 MTS X	R\$ 13.666,67	R\$ 109.333,36



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

		12,0 MTS X 08,0 MTS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) COM ESTRUTURA METÁLICA TRELICADA EM P50 NO MÍNIMO, CONSIDERANDO MEDIDAS DE 08,0 MTS DE ALTURA SENDO; 1,80 MTS - PISO AO CHÃO E 7,20 MTS PISO AO TETO LIVRE -TETO COM COBERTURA DUAS ÁGUAS OU CÔNCAVO DE 14,0 MTS X 12,0 MTS PARA SUSTENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,00 TON, DISTRIBUÍDOS EM ESTRUTURA METÁLICA TRELICADA DE Q-50, CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20MM COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200KG/M² - CAMARINS COBERTOS E FECHADOS NAS MEDIDAS 3X3 MTS MÍNIMO, AO MESMO NÍVEL DO PISO DO PALCO COMPOSTO DE ACABAMENTO EM CARPETE OU TAPETE EM BOAS CONDIÇÕES, CONTENDO KIT DE ILUMINAÇÃO, EXTINTORES E PLACAS DE SEGURANÇA GUARDA-CORPO COM ESTRUTURA METÁLICA DE GRADIS COM 1,10 MTS DE ALTURA MÍNIMA E INTERVALO DE 15CM MÁXIMO, FIXADO COM SEGURANÇA EM VOLTA DE TODA ÁREA DO PISO, CAMARINS E ÁREAS DE SERVIÇO FECHAMENTO NAS LATERAIS DO FUNDO DO PALCO EM LONA TIPO SOMBRITE (ENTRE O PISO DO PALCO ATÉ A LINHA DE TRELIÇA DO TETO) COM CORTINA EM TECIDO APROPRIADO, COM PRETA, PARALELAS E COM ESPAÇAMENTO DE CIRCULAÇÃO DE 1,00 MTS, GUARDA CORPO DE ESTRUTURA METÁLICA, NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 MTS ESCADAS DE ACESSO LATERAIS		
--	--	---	--	--



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

			SEGURA, COM 02 CORRIMÕES DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, 02 ÁREAS DE SERVIÇO (UMA POR LADO) COBERTA MEDINDO 5,00 MTS DE LARGURA X 3,00MTS DE PROFUNDIDADE, NO MESMO NÍVEL DO PALCO, COM GUARDA CORPO, CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 200KG/M² PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ 06 PRATICÁVEIS TIPO PANTOGRÁFICOS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 2,20MTS X 1,00MTS COM AJUSTE DE ALTURA, PARA ACOMODAR OS INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DOS SHOWS À SE APRESENTAR 01 HOUSE- MIX MEDINDO 5,00MTS X 4,00MTS EM Q30 COM PISO DE 0,30MTS DE ALTURA DO CHÃO NA PARTE INFERIOR E 2,20MTS NA PARTE SUPERIOR, COM ESCADA DE ACESSO E COBERTURA COM LONA ANTI-CHAMAS E FECHAMENTOS NAS LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM GRADIS METÁLICO. 02 TORRES DE P.A FLY EM ESTRUTURA Q30.COM PE DIREITO DE NO MÍNIMO 12,0MTS DE ALTURA POR 3,50 MTS DE LARGURA E 3,00 MTS DE PROFUNDIDADE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGA DE ATÉ 2,00 TON E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT SAIA DE FECHAMENTO EM MADEIRA OU MATERIAL APROPRIADO PARA FECHAMENTO DO PISO AO CHÃO EM TODO CONTOURNO DA ESTRUTURA DO PALCO.		
20	04	DIARIAS	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: REFLETORES 08 REFLETORES COBE 06 MINIBRUTES 6 LÂMPADAS	R\$ 14.333,33	R\$ 57.333,32



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

			24 PARLED 10W 4IN1 RGBW EFEITOS 40 BEAN 14R 24 STROBO RGB 12 MAC AUREA ACESSÓRIOS 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM FAN 02 CANHÕES SEGUIDORES PHARUS 1500 DTS 01 MESA MA LIGTH2 COMAND + FADER 2 TELAS 01 MAIN POWER 500 A HPL COM 36 CN DE RACK DIMMER + 36 CN PRO-POWER		
21	04	DIARIAS	LOCAÇÃO DE PLACAS DE LED : LOCAÇÃO DE PAINEL LED P3 OTDOOR: 60 MTS PAINEL DE LED OUTDOOR SISTEMA NOVA ESTAR COM DEFINIÇÃO P3 DE ALTA DEFINIÇÃO ,PROCESSADORA DE VIDIO,CABEAMENTO DE AC,CABEAMENTO DE SINAL INTERNO,CABO DE SINAL EXTERNO DE PELO MENOS 50 METROS PARA HOUSE MIX,EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE	R\$ 19.000,00	R\$ 76.000,00
22	04	DIARIAS	LOCAÇÃO DE GRID Q50: ALTA CAPACIDADE DE CARGA. 12 M DE LARGURA TRELIÇADA EM 4 FACES. 10 M DE PROFUNDIDADE TRELIÇADA EM 4 FACES. 6 M DE ALTURA TRELIÇADA EM 3 FACES. 4 PASSADAS EM P50 POR CIMA CAPACIDADE DE CARGA 1 TONELADA CADA.	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
23	06	DIARIAS	LOCAÇÃO DE COBERTURA: COBERTURA DUAS ÁGUAS MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 20 METROS DE PROFUNDIDADE DO TIPO DUAS ÁGUAS EM FORMATO ESPECIAL DE TRELIÇAS HORIZONTAIS E TRANSVERSAIS SOBREPOSTAS DO TIPO BOX TRUSS 760X660 FABRICADO EM DURO ALUMINIO, SOLDADO COM LIGA6351 – T6, P-50 REVESTIDO EM LONA MODELO	R\$ 13.000,00	R\$ 78.000,00



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

			FORTCOVER DO TIPO BLACK-OUT ANTI-CHAMA E ANTI FUNGOS COMPROVADO POR LAUDO DE FLAMABILIDADE		
24	010	DIARIAS	LOCAÇÃO DE PORTAL : LOCAÇÃO DE PORTAL : PORTICO E BOX TRUSS PORTAL FRENTE/FAIXADA PARA ENTRADA DO EVENTO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30, COM ALTURA DE 08MT X 14MT LARGURA	R\$ 4.666,67	R\$ 46.666,70
25	600	METROS	ALUMINIO Q30: ALUMINIO P30: METROS DE ALUMINIO P30 LOCAÇÃO DE ALUMÍNIO TRELIÇA P30, COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA A MONTAGEM DAS ESTRUTURAS, POR EXEMPLO (SLEEVE, PAU DE CARGA, SAPATA E CUBO 5 FACES).	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00
26	030	DIARIAS	LOCAÇÃO DE SOM 08 GRAVES: SOM 8 GRAVES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM COM MIXE DE AUDIO (MESA DE SOM DIGITAL COM 32 CANAIS) 08 CAIXAS DE SOM 02 RETORNO DE VOZ PARA PALCO 08 GRAVES 08 MEDIOS 08 PEDESTAIS 01 CROSSOVER 08 VIAS 02 MICROFONES SEM FIO 08 MICROFONES COM FIO 03 POTENCIAS 4 000 MIL WHATS RMS 08 CABOS PARA CAIXA DE SOM E CABO PARA MICROFONE E INSTRUMENTOS 06 DIREX DE BOX 08 GARRAS PARA INSTRUMENTOS 01 NOOTBOOK PARA EXECUCAO DE MUSICAS 01 EXTENSAO DE ENERGIA PRINCIPAL 08 EXTENCOES DE ENERGIA PARA PALCO 08 CANHOES DE LAMPADA COLORIDA NO PISCA 01 KIT DE FONE DE OUVIDO E 01 MAQUINA DE FUMACA DE 1500 WHATS	R\$ 4.033,33	R\$ 120.999,90



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

27	020	DIARIAS	LOCAÇÃO DE SOM 20 GRAVES: SOM 20 GRAVES LOCACAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM MEDIO PORTE DIGITAL DE 32 CANAIS COM 20 GRAVES, E 20 MEDIO, SISTEMA DE RETORNO COMPLETO PARA VOZ E INSTRUMENTO 01 MULTICABO, 32 VIAS, 01 KIT DE FONE DE OUVIDO, 15 PEDESTAIS, COM 06 AMPLIFICADORES DE POTENCIA DE 6000 WATTS RMS, 06 POTENCIA DE 5000 WATTS, 04 DE 4000 WATTS, 02 DE 3000 WATTS, 02 2000 WATTS, TODAS EM RMS CABOS PARA CAIXAS DE SOM, CABO PARA MICROFONES E INSTRUMENTOS, 15 DIRECT-BOX 20 EXTENSÕES PARA PALCO, 02 MICROFONES SEM FIOS, 15 MICROFONES COM FIO, 01 NOTEBOOK E CD PLAY PARA EXECUÇÃO MUSICAS, 01 EXTENSÃO DE ENERGIA TRIFASICA.	R\$ 6.833,33	R\$ 136.666,60
28	010	DIARIAS	LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY CONTENDO 05 VIAS SENDO: 3 VIAS PARA O SISTEMA LINE. 01 VIA PARA SUBS, E, 01. CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE SOM: SUB WOOFER:(18), GRAVE (18 OU 15), MÉDIO GRAVE (12), MID RANGE (5,5 OU 6), AGUDOS(TI) 02-TALHAS DE 2 TONELADAS. 02-CINTAS SPAN SETE. CAIXAS LINE ARRAY 20- CAIXAS LINE ARRAY MODELO JBL VERTEC 4888 3 VIAS. 40-ALTO FALANTES 12 POLEGADAS DE 600 WATS RMS PARA MÉDIO GRAVES. 80-ALTO FALANTES DE 5,5 OU 6 POLEGADAS DE 300 WATS RMS PARA MID RANGE. 20-DRIVES TITANIUM 120 WATS RMS PARA MÉDIO AGUDO E AGUDOS. 20-GUIA DE ONDAS PARA REPRODUÇÃO DAS VIAS MÉDIO AGUDO E AGUDOS.	R\$ 15.300,00	R\$ 153.000,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

		CAIXAS SUB WOOFER. 12-CAIXAS 218 SUB WOOFER CARDÍOIDE BAND PASS DE SEXTA ORDEM MODELO IMPORTADAS 24-ALTO FALANTES IMPORTADOS 18 POLEGADAS DE 1.600 WATS RMS PARA SUB WOOFER. EXEMPLO: BEYMA LOUD SPEAKERS, B&C, 18 SOUND. CAIXAS PARA GRAVES. 06 CAIXAS G SUB 218 CONTENDO 2MIL WTS RMS DE POTENCIA POR CAIXA. 12 ALTO FALANTES DE 15 OU 18 POLEGADAS DE 1000 WATS WATS RMS. AMPLIFICAÇÃO COMPRATÍVEL COM O SITEMA. AMPLIFICADORES P.A. 06-AMPLIFICADORES 6.0 PARA MÉDIO- GRAVES. 04-AMPLIFICADORES 4.0 PARA MID RANGE 04- AMPLIFICADORES 2.8- PARA AGUDOS. 03-AMPLIFICADORES 14.0 PARA SUB WOOFER. 02 AMPLIFICADORES 6.4 PARA GRAVES . PERIFÉRICO F.O.H (FRENT OF HOUSE) 01- CONSOLE DIGITAL DE ALTA PERFÓRMANCE NO MÍNIMO DE 48 CANALIS DE ENTRADA DIRETO SEM EXPANSÃO COM SISTEMA DE OPERAÇÃO SENDON: VISTONCS DE 04 TELAS, CSDR7,PROVISIONARE,SD SÉIRES. CONSOLES SENDON: SOUND CRAFT VI 3.000, YAMAHA RIVAGE PM7, PM10, CL5, DIGICO SD10, SD12 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO DE ALTA PERFORMANCE DE 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS. EXEMPLO: XTA DSP 448,DSP428,GALILEO, LAKE,DOLBY LAKE, 01 ULTRA BOOK CORE I5. 01-MULTI CABO 56 VIAS DE 80 METROS E MAIS 06 VIAS DE LUZ SEPARADAS. 01 MULTI CABO DE 12 VIAS COM		
--	--	---	--	--



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

		BANDEIJA 80 METROS PARA SAÍDAS. 01- CAIXA COMUNICAÇÃO HOUSE MIX COM PALCO. SIDE FIL DUPLO LLL-RR P.A- LL 02- CAIXAS 218 G SUB PARA SUBGRAVE 04-ALTO FALANTES 18 POLEGADAS DE 800 WATS RMS PARA SUB GRAVES. 03- CAIXAS LINE ARRAY 212. 06-ALTO FALANTES 12 POLEGADAS 400 WATS RMS PARA MÉDIO-GRAVES. 03-DRIVES TITANIUM PARA AGUDOS. 03 GUIAS DE ONDAS. SIDE FILL LL-RR P.A- RR 02-CAIXAS 218 G SUB PARA SUB GRAVE. 04-ALTO FALANTES 18 POLEGADAS DE 800 WATS RMS PARA SUB GRAVES. 03- CAIXAS ALTAS EURO LINE DUAS VIAS. 06-ALTO FALANTES 12 POLEGADAS 400 WATS RMS PARA MÉDIO-GRAVES. 03-DRIVES TITANIUM PARA AGUDOS. 03 GUIAS DE ONDAS. BACK LINE. 01 CONJUNTO DE GUITARRA DE 100 WATS MARSHALL CONTENDO CAIXA 04/10 E CABEÇOTE 01 CONJUNTO DE GUITARRA DE 100 WATS METEORO II CONTENDO CAIXA 04/10 E CABEÇOTE. 01 COMBO DE GUITARRA DE 100 WATS METEORO NITROX CONTENDO 02 ALTO FALANTE DE 12. 01 CONUNTO GALEN KRUEGUER PARA CONTRA BAIXO CONTENDO CAIXA ALTA 04/10 E CAIXA GRAVE 01/15 MAIS CABEÇOTE HARTKE HA 3500. 01 COMBO CONTRA BAIXO WARN MUSIC CONTENDO 01 FALANTE DE 15. 01COMBO ATIVO ANTERA CONTENDO 01/12 E TI. 01 CONJUNTO ATIVO/PASSIVO SELNIUM		
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

		CONTENDO 01/15MAIS TI. 08 MONITORES AMERICANOS ORIGINAIS ELETRO VOICE FM1202 ER. 04 MONITORES CLEAR.01/12+TI. 01-SIDE DRUM CAIXA SUB GRAVE PARA BATERIA. 01 SISTEMA DE SUB PARA PERCUSSÃO. AMPLIFICADORES SIDE E MONITORES PASSIVOS COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS. 02-AMPLIFICADORES 5.0 MIL WATS RMS. (SIDE) 02-AMPLIFICADORES 6.4 MIL WATS RMS. (SIDE) 02 AMPLIFICADORES 1.200 WATS RMS (SIDE) 02-AMPLIFICADORES 2.800 WATS RMS. (MONITORES) 01 AMPLIFICADOR 3.000 WATS RMS (SUB BATERIA) (E SUB PERCUSSÃO.) MULTI PINOS, SUB SNAKE, MULTIVIAS, MICROFONES, PEDESTAIS E DIRECT BOX. SISTEMA DE MULTIPINOS CONTENDO 08 BANDEIJAS MULTIPINOS NEUTRICK 12 VIAS,04 CABOS MULTIPINOS NEUTRICK 20 METROS DE 12 VIAS 04 SUB SNAKE 20 VIAS COM DIRECT BOX (5 VIAS DIRECT POR MEDUSA) 03 SUB SNAKE 12 VIAS 01 SUB SANKE 06 VIAS. 03 MULTI VIAS 12 VIAS 07 MULTI VIAS 06 VIAS 01-MICROFONE SEM FIO SHWRE PGXD 24 BETA-58. 01- MICROFONE SEM FIO SHWRE GLX BETA 58. 01 MICROFONE SEM FIO SHWRE BETA 58. 02- MICROFONE SEM FIO DUPLO SM 58. 12 MICROFONES SHWRE SM58 02 MICROFONES SANHEISER SM 58 15 MICROFONES SM 58		
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

			08 MICROFONES SHURE SM 57 DIVERSOS CABOS XLR E P-10. 20 DIRCT BOX. 40 PEDESTAIS. 25 GARRAS DE MICROONES. PERIFÉRICO MONITOR. 01-CONSOLE 48 CANAIS DE ENTRADA E 24 AUXILIARES DIRETO SEM EXPANSÃO SENDO: YAMAHA: PM5DRH,CL5, RIVAGE PM7,PM10, ALLEN & HEATCH AVANTIS. 01-PROCESSADOR 03 OU 04 ENTRADAS DE 06 OU 08 SAÍDAS. 01-POWER PLAY BASE 08 FONEE. 05-HEAD PHONES. 01-MULTICABO SPLITER 48 VIAS. 01-CAIXA COMUNICAÇÃO PALCO HOUSE MIX. 01 CENTRAL AC MAIN POWER PARA SIDE E MONITOR. VARIOS PONTOS AC.PARA PALCO. 01 CENTRAL MAIN POWER PARA GERENCIAR ENERGIA PARA P.A		
29	200	HORAS	MINI- TRIO: MINI TRIO ELETRICO 01 CAMINHAO 3/4 MINI TRIO PA FRONTAL TRAZEIRO E LATERAIS PALCO 5M X 2,20 POR 4,60 DE ALTURA COBERTURA EM ARCOS COM LONA LONIL 7M X 3 01 GRUPO MOTOR GERADOR ACOPLAMENTO ESTACIONARIO MOTOR SIESEL 04 CILINDROS ACOPLADO A UM GERADOR TRIFASICO 20 KVA COM ECITATRIZ	R\$ 346,670	R\$ 69.334,00
30	020	DIARIAS	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 12 MOVING: ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE ILUMINAÇÃO COM 12 MOVING BEAM 7R, 20 PAR LED, 4 STROBOS DE LED RGBW, 2 MINI BRUT, 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA E 1 MESA GRAND MA 2,1 RACK DIMMER DE 12 CANAIS, 1 MAIN POWER PARA DISTRIBUIÇÃO DE	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

			ENERGIA E TODO O CABEAMENTO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.		
31	012	DIARIAS	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5: PAINEL DE LED PAINEL DE LED P5, TAMANHO DE 4X2, O PAINEL DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E SEM FALHAS, 1 PROCESSADORA DE VÍDEO, 1 SEND CARD, 1 NOTEBOOK E 1 TRELIÇA (UM GOL) DE P30 MEDINDO 3X4 METROS PARA COLOCAR O PAINEL	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
32	016	DIARIAS	LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA: GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 180 KVA 01 - GRUPO MOTOR GERADOR 260 KWA EM CONTAINER GABINADO SILENCIADO, ATERRADO DE ACORDO AS NORMAS DA ABNT CAPACIDADE DE TANQUE 300 LITROS (TRANSPORTE PRÓPRIO PARA O GERADOR).	R\$ 6.300,00	R\$ 100.800,00
33	0500	DIARIAS	SEGURANÇA APOIO: SEGURANÇA APOIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO: (CARREGADORES, SEGU-RANÇA DESARMADA, CONTROLE DE TRÂFEGO, LIMPEZA ETC.), INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM	R\$ 326,67	R\$ 163.335,00
34	0250	DIARIAS	BRIGADISTAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E PÂNICO: UNIFORMIZADOS, TURNO DE 08 HORAS DE TRABALHO, INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM EQUIPA-MENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM	R\$ 390,00	R\$ 97.500,00
VALOR TOTAL:					3.364.870,86



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

3.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato a ser firmado com a Administração Pública Municipal, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

4.2 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra-se disponível anexado a este Termo e apresentou a viabilidade e o embasamento para a concepção da proposta.

5 CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 Ter experiência comprovada em eventos culturais de grande porte, incluindo montagem e operação de som, iluminação e palco.

6.1.2 Todos os equipamentos fornecidos devem estar em perfeito estado de funcionamento e atender às normas de segurança vigentes.

6.1.3 O contrato deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária.

6.2 A empresa deverá disponibilizar uma equipe técnica qualificada para montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura, garantindo o suporte necessário durante as festividades.

6.3 A contratada deve assegurar o cumprimento dos prazos e a execução das atividades conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.4 Em caso de imprevistos, a empresa deverá oferecer alternativas que não comprometam a qualidade e segurança do evento.

6.5 A prestação dos serviços deverá atender integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

7 DA EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

7.1 A execução dos serviços contratados deverá atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, visando garantir a qualidade e segurança das festividades culturais de 2024/2025 no município de Taiobeiras/MG.

7.2 A empresa contratada será responsável pela montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura de som, iluminação, palco e infraestrutura complementar nos locais e datas definidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.3 Toda a montagem deverá estar concluída com antecedência mínima de 8 (oito) horas antes do início de cada evento, permitindo a realização de testes técnicos de som, iluminação e outros equipamentos.

7.4 Durante o período de execução, a empresa deverá manter uma equipe técnica de prontidão para ajustes, manutenção e suporte, garantindo que os serviços sejam prestados de maneira contínua e ininterrupta, conforme as necessidades do evento.

7.5 Ao término de cada evento, a empresa será responsável pela desmontagem e retirada dos equipamentos, deixando o local nas mesmas condições em que foi entregue, respeitando o prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.6 Em caso de problemas técnicos ou emergências, a empresa deverá estar apta a resolver as falhas de forma imediata, minimizando qualquer impacto sobre o andamento dos eventos.

7.7 A empresa deverá cumprir integralmente todas as normas de segurança, inclusive os referentes a instalações elétricas e prevenção de incêndios, de acordo com as exigências dos órgãos competentes.

7.8 Toda a execução deverá observar rigorosamente as condições e prazos estipulados no contrato, bem como as orientações repassadas pela fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.9 Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo a entrega das estruturas e equipamentos realizados com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da data do evento, exceto para a tradicional Festa de Maio, que deve ser entregue com 3 (três) dias de antecedência. Esta antecipação maior se justifica pela magnitude e complexidade da festa, que demanda um tempo extra para ajustes e preparação do local.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s); II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados; III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo
Secretaria de cultura	Osiel Evangelista de Sousa	Gerente I

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo
Secretaria de Cultura	Welton Silveira Mendes	Secretário – Agente Político

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Do recebimento

9.1.1 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo na aplicação de penalidades;

9.1.2 Quando houver desacordo às normas contratuais, o gestor de contratos tratará com a contratada para resolução e posterior encaminhamento para providências de pagamento pelo objeto item do presente termo de referência;

9.1.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento da cobrança.

9.2 Da liquidação

9.2.1 Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 30 dias para que a contratante efetue o pagamento;

9.2.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver quaisquer pendências resultante de penalidade ou inadimplência contratual;

9.2.3 A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter numeração do processo e ser atestada pelo fiscal de contrato, podendo esta ser encaminhada à unidade requerente.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

9.2.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado a constar no corpo do e-mail citado no item acima;

9.2.5 Demais condições para pagamento constará no contrato, respeitando as legislações atuais pertinentes.

10 DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Da seleção:

10.1.1 A contratada será selecionada por meio de realização de procedimento de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, conforme instituído pela Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote e demais legislações pertinentes;

10.1.2 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à contratante, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela contratante, para efeito de avaliação de exequibilidade, conforme o artigo 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

10.2 Das habilitações (Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21)

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1 Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) A Regularidade fiscal para todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento.

Certidões Negativas na forma prevista na portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

c) A regularidade com a Fazenda Estadual/ Municipal/ Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;

d) Em caso de isenção de tributos Estadual/ Distrital ou Municipal/ Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei;

e) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração de que não emprega menor, conforme Anexo I deste termo de referência.

10.2.2 Da qualificação Econômico- Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

10.2.3 Da qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor;

10.3 Da proposta de preços

A proposta de preços deverá conter todos os itens descritos no item 3.1 deste termo de referência, bem como valores unitários e totais;

11 DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os valores estão estimados em R\$ 3.364.870,86 (Três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), e tiveram como base o que expressa no art. 23, Lei 14.133/2021. Composição de preços, em anexo, para comprovação;

11.2 A contratação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes.

11.3 As despesas decorrentes das contratações ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

- Programa/Projeto: 02031 190.1339202372.099 - Promoção e Realização de Eventos Cívicos e Culturais
- Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Ficha: 0000619
- Fonte de Recurso: 15000000000

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

12.2 Acompanhar, vistoriar e notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas na minuta do contrato;

12.3 Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

12.5 Acompanhar e fiscalizar os serviços, conforme designação de preposto pela unidade requerente;

12.6 Ocorrendo a rescisão unilateral com base no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133, sem que haja culpa da contratada, serão a esta, assegurados os direitos previstos no artigo supracitado;

12.7 A extinção contratual poderá ser determinada pela Administração, desde que haja respaldo legal, conforme previsões da Lei nº 14.133/2021;

12.8 Poderá ainda, este contrato ser rescindido, conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos) e pela ocorrência das demais situações previstas na Lei nº 14.133.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A contratada deverá cumprir todas as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e no contrato, com o objetivo de garantir a excelência na execução dos serviços de som, iluminação, palco e infraestrutura complementar para as festividades culturais de 2024/2025.

13.2 Responsabilizar-se pela montagem, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas contratados, de modo a assegurar o funcionamento adequado durante os eventos.

13.3 Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para atender todas as demandas e necessidades durante a execução dos serviços, inclusive para suporte emergencial.

13.4 Assegurar que a instalação e operação dos equipamentos respeitem as normas de segurança vigentes, especialmente no que se refere a instalações elétricas e prevenção de incêndios, a fim de proteger os participantes e o público presente.

13.5 Providenciar, quando aplicável, todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias para a realização dos serviços, observando as exigências de órgãos fiscalizadores e regulamentadores.

13.6 Garantir que a desmontagem e a retirada dos equipamentos sejam realizadas no prazo estipulado, deixando o local do evento em condições adequadas, conforme exigido pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio público ou de terceiros, resultantes de sua atuação ou de falhas nos equipamentos utilizados, assumindo os custos de reparação ou substituição.

13.8 Manter sigilo e confidencialidade sobre informações e documentos que venham a ser disponibilizados pela contratante, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto contratado.

13.9 Apresentar relatórios periódicos, quando solicitado, contendo informações sobre o andamento das atividades e a conformidade dos serviços com os requisitos contratuais.

13.10 Observar todas as condições, prazos e orientações definidos pela fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Cultura, buscando sempre alinhamento e transparência na execução do contrato.

13.11 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Taiobeiras ou a terceiros, indenizando os prejudicados;

13.12 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos acerca da entrega a ser executada, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

13.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.16 Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção durante o manejo no transporte, e recomendações das leis vigentes, no momento da entrega dos produtos, a fim de que não haja acidentes que causem danos aos itens e, caso ocorra, substituir os mesmos imediatamente;

13.17 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas decorrentes da mesma.

13.18 A contratada deverá apresentar todos os itens e equipamentos necessários para a execução do serviço no município de Taiobeiras, caso seja solicitado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de início definida no ofício de solicitação expedido pela Secretaria Municipal de Cultura. A apresentação será realizada perante o fiscal designado, que verificará a conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas neste Termo de Referência. Caso sejam identificadas inadequações ou ajustes necessários, a contratada deverá realizar as correções de forma imediata. É obrigatório comprovar a disponibilidade e o bom estado de conservação dos equipamentos, garantindo sua adequação para o uso no evento.

13.19 Apresentar a cada serviço ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU local e ainda com a devida autorização do Corpo de bombeiro sob as expensas das contratada (no que couber) se for o caso;

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto lícitado.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

15.1.1 Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.2 Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

15.1.2.1 Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.2.2 Incorrer na inexecução total do contrato;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

15.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.3 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

15.1.3.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.3.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.3.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.3.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.3.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

15.1.3.6 Nas infrações administrativas indicadas no subitem 15.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

15.1.4 Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4.1 Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 15.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

15.1.4.1.1 Igual a 1% (um por cento) para as seguintes infrações administrativas:

15.1.4.1.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.4.1.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.4.1.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.4.1.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.4.1.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.4.1.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.4.1.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.4.1.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4.1.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4.1.2 Igual a 20% (vinte por cento) para as seguintes infrações administrativas:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

15.1.4.1.2.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.4.1.2.2 Fraudar a licitação.

15.1.4.1.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.4.1.2.3.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

15.1.4.1.2.3.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

15.1.4.1.2.3.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.4.1.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.1.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

15.2 A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.3 A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.4 Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

15.4.1 A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

15.4.2 Eventual diferença não compensada no item anterior será cobrada judicialmente.

15.5 A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado à Administração.

16 OUTRAS CONDIÇÕES

16.1 As dúvidas quanto à interpretação deste Termo de Referência e de seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser apresentadas à unidade requerente, podendo ser através de mensagem eletrônica ao e-mail cultura@taiobeiras.mg.gov.br, respeitando os prazos legais, sem efeito suspensivo.

16.2 Para os fortuitos e de força maior, desde que devidamente comprovados, que impeçam a execução do objeto contratual, nas datas definidas, serão analisadas novas decisões pela contratante, respeitando os termos da Lei Federal nº 14.133.

LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA

Responsável pela elaboração do TR



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

WELTON SILVEIRA MENDES
Secretário – Agente Político



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
LOTE I						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO 047/2024 NÃO** FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE TAIOBEIRAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024.**

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

ANEXO IX – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexodo edital de Licitação nº/20... que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

7. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 23, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 22 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

23. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 23 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

25. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

26. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

27. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

28. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

29. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

30. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO IIX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	-----------	--------	-------	----------------	-------------



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

VALOR TOTAL:				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. A empresa vencedora deverá emitir Fatura/ Nota fiscal eletrônica correspondente ao produto fornecido, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a nota fiscal/ fatura correspondente.

5.2. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

5.3. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 08 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 8 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1. As garantias são as estabelecidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Prefeitura de Taiobeiras.

9.2. O local de entrega dos materiais de consumo será enviado juntamente com Autorização de Fornecimento.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

9.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA